

PORTARIA N.º 004/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as restrições emanadas da Legislação Eleitoral de ações e publicações de notícias no Portal da FUNETEC-PB, postagens em redes sociais, bem como uso de marcas, assinaturas e realizações de eventos institucionais de Convênios e/ou Contratos celebrados com o Poder Público de entes Federais e Estaduais.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pelo seu Estatuto;

CONSIDERANDO a competência estabelecida à Superintendência da FUNETEC-PB no inciso V do art. 22 do Estatuto da FUNETEC;

CONSIDERANDO as restrições eleitorais entre o dia 02 de julho do ano da eleição e o dia 30 de outubro, neste ano de 2022 reservado para o segundo turno das eleições:

CONSIDERANDO a possibilidade desta Fundação de Apoio promover ações de publicação de notícias e postagens em redes sócias com a utilização de marcas e assinaturas de entes estaduais e federais em face de Convênio e/ou Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Restringir as publicações de notícias no Portal da FUNETEC-PB, postagens em redes sociais, bem como uso de marcas, assinaturas e realizações de eventos institucionais de Convênios e/ou Contratos celebrados com o Poder Público de entes Federais e Estaduais, entre o período de 02 de julho de 2022 a 30 de outubro de 2022, observando-se, em flexibilidade, no que couber, a Legislação Eleitoral.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria considera-se:

I – Publicação de Notícia, toda e qualquer publicação no Site da FUNETEC/PB;

II – Postagens em Redes Sociais, toda e qualquer publicação no Instagram e no Facebook da FUNETEC/PB;

III – Marcas e Assinaturas, toda e qualquer identidade visual que enalteça a Instituição Contratante e/ou Conveniente com a FUNETEC/PB.

Art. 3º Qualquer dúvida, no período excepcional, aqui estabelecido, com relação a publicações de notícias no portal, postagens em redes sociais, bem como uso de marcas e/ou assinaturas pela FUNETEC-PB, deve ser submetida à apreciação jurídica da Fundação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 01 de julho de 2022.

Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente